

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LOTE 2**

---

**De :** DIRETO DA ROÇA <coop.diretodaroca@gmail.com> sex., 28 de fev. de 2025 11:02

**Assunto :** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LOTE 2

 16 anexos

**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Chamamento Público - SME

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PARA LOTE 2 - ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nome da cooperativa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA - DIRETO DA ROÇA.

CNPJ: 05.169.233/0001-36

Endereço eletrônico da Cooperativa: coop.diretodaroca@gmail.com

Telefone: (41)99838-9787

Nome da Representante legal da Cooperativa: Marcia Figura

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LOTE 2

- 1 - 5.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ.
- 2 - 5.3.2 - Extrato CAF
- 3 - 5.3.3 - Cópia do Estatuto
- 4 - 5.3.3 - Ata atual diretoria
- 5 - 5.3.4 - FGTS
- 6 - 5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7 - 5.3.6 - Certidão Negativa Débitos Estado
- 8 - 5.3.7 - Certidão Negativa Débitos Municipal
- 9 - 5.3.8 - Prova de Regularidade Federal
- 10 - 5.3.9 - Projeto de venda para Lote 2 - Escolas Municipais
- 11 - 5.3.11 - Declaração de Produção própria do Cooperado Eulariane Renata da Silva Zetychi
- 12 - 5.3.11 - Declaração de Produção própria do Cooperado Laercio Ribas da Cruz
- 13 - 5.3.12a - Licença sanitária do Local de Envase do Suco - Suco
- 14 - 5.3.12b - Ficha técnica - Suco
- 15 - 5.3.12d - Registro do Mapa - Suco
- 16 - 5.3.12.f - Contrato de terceirização do envase - Suco

---

 **1 - 5.3.1 Cartao CNPJ Cooperativa.pdf**  
100 KB

 **2 - 5.3.2 EXTRATO CAF.pdf**  
570 KB

 **3 - 5.3.3 ESTATUTO.pdf**  
1 MB

-  **4 - 5.3.3 ATA POSSE ATUAL DIRETORIA.pdf**  
1.000 KB
  
  -  **5 - 5.3.4 FGTS.pdf**  
75 KB
  
  -  **6 - 5.3.5 CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS.pdf**  
673 KB
  
  -  **7 - 5.3.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADO.pdf**  
25 KB
  
  -  **8 - 5.3.7 CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf**  
46 KB
  
  -  **9 - 5.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DIVIDA ATIVA.pdf**  
76 KB
  
  -  **10 - 5.3.9 Projeto\_de\_Venda\_para\_Escolas\_Municipaisassinado.pdf**  
161 KB
  
  -  **11 - 5.3.11 DEC DE PROD PROPRIA - RENATA ASSINADO.pdf**  
140 KB
  
  -  **12 - 5.3.11 DECLARACAO\_DE\_PRODUCAO\_PROPRIA\_-  
\_LAERCIOassinado.pdf**  
99 KB
  
  -  **13 - 5.3.12 A LICENÇA SANITARIA - BONA - TERCEIRO DO SUCO.pdf**  
447 KB
  
  -  **14 - 5.3.12 B ficha tecnica SUCO QUITANDINHA LAERCIO.pdf**  
427 KB
  
  -  **15 - 5.3.12 D LAERCIO - 2025 - MAPA - REGISTRO DO PRODUTO.PDF**  
208 KB
  
  -  **16 - 5.3.12 F LAERCIO - CONTRATO TERC SUCO.pdf**  
1 MB
-



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.169.233/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/06/2002</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIRETO DA ROCA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b> <b>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R DO EXPEDICIONARIO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>83.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENGENHO VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>QUITANDINHA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOP.DIRETODAROCA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3173-2000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **09:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 25/02/2025 10:22

<b>Nº CAF:</b> PR122022.02.000001169CAF	<b>Situação:</b> ATIVO
<b>Data da inscrição:</b> 08/12/2022	<b>Data da Última Atualização Cadastral:</b> 09/12/2022
	<b>Data de Validade:</b> 08/12/2025



Identificação:

<b>Razão Social:</b> COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	<b>CNPJ:</b> 05.169.233/0001-36
<b>Tipo de Pessoa Jurídica:</b> Cooperativa Singular	<b>Data de Constituição:</b> 27/05/2002
<b>Município:</b> Quitandinha	<b>UF:</b> PR
<b>Representante Legal:</b> MARCIA FIGURA	<b>CPF:</b> 042.***-***-95

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

<b>Entidade:</b> INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	<b>CNPJ:</b> 75.234.757/0001-49
<b>Cadastrador:</b> RAPHAEL BRANCO DE ARAUJO	<b>CPF:</b> 366.***-***-01

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Silvicultura	1	2.56
Demais Agricultores Familiares	20	51.28

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	21	53,80
Número de associados sem inscrição no CAF	18	46,20

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Campo do Tenente/PR	1
Lapa/PR	4
Mandirituba/PR	1
Quitandinha/PR	15

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
------	-----	--------------	------------

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ACIR DE JESUS NUNES DOS ANJOS	091.***-***-47	ATIVO	PR122024.01.002437727CAF
ANDREA PROROCKI	057.***-***-60	ATIVO	
ARLINDO JOSE CZELUSNIAK	654.***-***-25	ATIVO	
BEATRIZ BOSCH KUDUAVICZ	073.***-***-12	Não possui CAF	
CARLOS ADRIANO KILACHINSKI	086.***-***-74	Não possui CAF	
CRISLAINE MAIER MIKA	090.***-***-84	ATIVO	PR032024.01.001287539CAF
DANIEL DEDA	060.***-***-10	Não possui CAF	
DOUGLAS GOGOLA	104.***-***-22	Não possui CAF	
ELVILSON RUVINSKI	031.***-***-77	ATIVO	
EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI	071.***-***-70	ATIVO	PR012024.01.001067744CAF
EVANILDO ALVES DOS SANTOS	231.***-***-63	Não possui CAF	
FABIO CEZAR MIKA	071.***-***-50	ATIVO	PR022025.01.002631610CAF
GUSTAVO ALEXANDRE DA CRUZ FRANCO	105.***-***-55	ATIVO	PR082023.01.000637544CAF
HELIO DOMINGOS DE MOURA	480.***-***-34	Não possui CAF	
HELIO JOSE KAIS	027.***-***-60	ATIVO	PR052024.01.001603204CAF
IVONE DE FATIMA LIMA	024.***-***-31	Não possui CAF	
JOAO VOSNIACK	084.***-***-30	Não possui CAF	
JOCINEI DE JESUS	000.***-***-30	Não possui CAF	
JOSE SILVESTRE KOLACHINSKI	964.***-***-34	Não possui CAF	
LAERCIO RIBAS DA CRUZ	911.***-***-53	ATIVO	PR022025.01.002628620CAF
LEONARDO POTZYKI	171.***-***-34	Não possui CAF	
LUIZ DOMINGOS CHULIS	528.***-***-34	Não possui CAF	
MARCIA FIGURA	042.***-***-95	ATIVO	PR032024.01.001272618CAF
MARCOS AURELIO SOARES FRAGOSO	940.***-***-97	Não possui CAF	
MARIA DA LUZ DE SOUZA TOPOROVSKI	587.***-***-00	ATIVO	PR042024.01.001361085CAF
MARIA KMIECIK PRZYBYLOK	115.***-***-36	ATIVO	PR012024.01.001069872CAF
MARLENE CANDIDO MULLER	584.***-***-91	Não possui CAF	
ORLANDO ASSIS	856.***-***-87	Não possui CAF	
OTAVIO CESAR TSUNETA	068.***-***-12	ATIVO	PR052024.01.001564944CAF
OTILIA MAZUR KNAPIK	024.***-***-57	ATIVO	PR062024.01.001730156CAF
OTILIA ZIOMEK	029.***-***-10	Não possui CAF	
PEDRO PROROCKI	964.***-***-68	ATIVO	PR122022.01.000064294CAF
REGINALDO POTCZEK	084.***-***-08	Não possui CAF	
ROSA LESNIOSKI FIESZT	015.***-***-33	ATIVO	PR122024.01.002438731CAF
ROSANGELA CANO	635.***-***-72	ATIVO	
SIRLENE PEREIRA DEDA	032.***-***-50	Não possui CAF	
VALTER LESNIOSKI FIESZT	060.***-***-76	ATIVO	PR122024.01.002414119CAF
WAGNER LESNIOSKI FIESZT	067.***-***-37	ATIVO	
WELINGTON ZIOMEK	055.***-***-00	ATIVO	PR082024.01.002011292CAF

Imprimir



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA - DIRETO DA ROÇA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2002, às 09 (nove) horas, na sede do Clube Recreativo de Quitandinha, a Rua Dias de Moraes, s/n, Centro, município de Quitandinha, Estado do Paraná, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Adilson Potzyky, brasileiro, casado, agricultor, 25 anos, residente a Estrada Principal de Quitandinha para Catanduvas, Km 10, localidade de Rio do Caixo, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 7.726.261-0/SSP-PR e CPF 020633219-06; Albino Lenartovicz, brasileiro, casado, agricultor, 59 anos, residente a Estrada Principal Pangaré para Cerrinho, s/n, localidade de Campina dos Pepes, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 4.999.822-8/SSP-PR e CPF 254577059-00; Agostinho Silva Quadros, brasileiro, solteiro, agricultor, 29 anos, residente a Estrada Principal de Campina à Cai de Baixo, s/n, localidade de Pavão, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 7.852.121-0/SSP-PR e CPF 024.748.669-81; Amauri José Gogola, brasileiro, casado, agricultor, 35 anos, residente a Estrada do Turvo, Km 8, localidade de Brancos, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 3.636.705-9/SSP-PR e CPF 587.884.689-68; Cecília Ribeiro Lemos, brasileira, casada, comerciante, 53 anos, residente a Av. Fernandes de Andrade, 1.636, Centro, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 664.621-2/SSP-PR e CPF 402.369.789-34; Dirceu Carlos Rocha Santos, brasileiro, agricultor, solteiro, 43 anos, residente a Rua Mato das Corujas, s/n, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 1.302.959/SSP-PR e CPF 302.481.089-72; Germano Colaço, brasileiro, solteiro, agricultor, 29 anos, residente a Estrada Principal, s/n, localidade de Quicé dos Alves, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 7.267.038-8/SSP-PR e CPF 911774649-34; João Acelino Colaço dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, 40 anos, residente a Estrada Principal para Quicé dos Alves, s/n, localidade de Quicé dos Alves, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 5.340.574-6/SSP-PR e CPF 535881939-87; José Silvestre Kolachinski, brasileiro, casado, agricultor, 34 anos, residente a Estrada Principal Campina a Cai de Baixo, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 4.719.042-8/SSP-PR e CPF 964697819-34; Leocádio Pugrezeba, brasileiro, casado, agricultor, 40 anos, residente a Estrada Principal, s/n, localidade de Serrinho, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 1.640.517/SSP-SC e CPF 574.082.899-68; Leonardo Potzyki, brasileiro, casado, agricultor, 52 anos, residente a Estrada Principal, s/n, localidade de Cachoeira, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG

*(Handwritten signatures and initials on the left margin)*

*(Handwritten initials and a circled mark)*



*(Handwritten signature)*  
 JOSE ANTONIO PERES GEDIEL  
 DABPR 21317  
 Vigente em 22/05/02

*(Handwritten signature)*





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1.048.871/SSP-PR e CPF 171505909-34; Lindomir Tabor da Batista, brasileiro, casado, agricultor, 61 anos, residente a Estrada Principal de Campina a Cai de Baixo, s/n, localidade de Pavão, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 787.134-1/SSP-PR e CPF 088755539-04; Luiz Fernando Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, 20 anos, residente a Estrada Principal, s/n, localidade de Quicé dos Alves, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 8.372.442-0/SSP-PR e CPF 043.948.599-13; Luiza Ziomek, brasileira, solteira, agricultora, 26 anos, residente a Estrada Principal a Cai de Baixo, s/n, localidade de Pavão, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 4.718.926-8/SSP-PR e CPF 045.308.069-36; Marcos Aurélio Andrade Lemos, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, 23 anos, residente a Rua Principal, s/n, localidade de Cachoeira do Ipanema, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 6.494.299-9/SSP-PR e CPF 019.257.869-35; Maria da Luz Pereira, brasileira, casada, agricultora, 47 anos, residente a Estrada Principal, s/n, localidade de Quicé dos Alves, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 9.128.518-5/SSP-PR e CPF 317046039-00; Odécio Colaço Batista, brasileiro, casado, agricultor, 21 anos, residente a Estrada Principal a Cai de Baixo, s/n, localidade de Cai de Baixo, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 8.424.900-9/SSP-PR e CPF 033818559-30; Oséias Wosniak, brasileiro, solteiro, agricultor, 21 anos, residente a Estrada Principal, s/n, localidade de Cai de Baixo, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 9.021.565-5/SSP-PR e CPF 039.340.369-61; Otilia Ziomek, brasileira, solteira, agricultora, 33 anos, residente a Estrada Principal Campina a Cai de Baixo, s/n, localidade de Cai de Baixo, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 4.228.053-4/SSP-PR e CPF 029692619-10; Paulo dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, 42 anos, residente a Estrada Principal do Cerrinho, s/n, localidade de Cerrinho, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 3.003.602/SSP-PR e CPF 735045809-68; Pedro Renato Pinheiro, brasileiro, solteiro, 33 anos, agricultor, residente Estrada Principal, s/n, localidade de Pangaré Velho, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 5.048.680-0/SSP-PR e CPF 759.497.419-00; Pedro Ziomek, brasileiro, casado, agricultor, 61 anos, residente a Estrada Principal Campina à Cai de Baixo, s/n, localidade de Nossa Senhora Aparecida, município de Mandrituba, Estado do Paraná, portador do RG 634.784-3/SSP-PR e CPF 088.755.299-49; Rosalvo Martins Vieira, brasileiro, casado, agricultor, 56 anos, residente a Estrada Principal Campina à Cai de Baixo, s/n, localidade Pavão, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 1.407.355-8/SSP-PR e CPF 187.438.389-87; Rubens Antônio da Rocha, brasileiro, casado, agricultor, 47 anos, residente a Estrada Principal à Pangaré, s/n, localidade de Pangaré, município de Quitandinha, Estado do Paraná, portador do RG 1.084.263-8/SSP-PR e

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ ANTONIO PERES GEDIEL  
CAB/PR 21317  
Visp em 21/09/02



CPF 201.082.309-53. Todos os cooperados subscreveram 01 (uma) quota-parte no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) cada uma, totalizando o capital social de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos Reais), pagáveis em moeda nacional. O sócio cooperado poderá integralizar sua quota-parte de 01 (uma) vez ou em até 10 (dez) prestações mensais sucessivas, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada, mediante quitação junto ao Sr. Tesoureiro da Cooperativa ou pela retenção de valores do movimento financeiro do associado, sendo a primeira prestação integralizada por todos os cooperados neste momento, havendo um capital social integralizado de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais). Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. José Silvestre Kolachinski, que convidou a mim, Albino Lenartovicz, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos o Sr. Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto anteriormente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir o Sr. Coordenador solicitou que se procedesse à eleição dos membros dos Órgãos Sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem a Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos os seguintes cooperados: Presidente José Silvestre Kolachinski, Vice-presidente Dirceu Carlos Rocha Santos, Tesoureiro Albino Lenartovicz, Vice-tesoureiro Cecília Ribeiro Lemos, Secretária Maria da Luz Pereira e Vice-Secretário Rubens Antônio da Rocha; como membros titulares do Conselho Fiscal, para o mandato de 01 (um) ano, os cooperados: Leonardo Potzyki, Paulo dos Santos e João Acelino Colaço dos Santos e, para seus Suplentes: Pedro Renato Pinheiro, Oséias Wosniak e Leocádio Pugrezeba; como membros titulares da Comissão de Ética e Disciplina, em mandato de 02 (dois) anos: Otília Ziomék, Pedro Ziomek e Lindomir Tabor da Batista e para Suplente: Adilson Potzyki; todos já devidamente qualificados nesta Ata. Prossequindo, todos os eleitos foram empossados nos seus cargos e, para efeitos do disposto no inciso II, do artigo 37, da Lei n.º 8.934 de 18 de novembro de 1.994, bem como do contido no inciso II, do artigo 34 e inciso IV, do artigo 53 do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, prestaram declaração de não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, firmando a presente declaração para que produzam os efeitos legais, cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito ao registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos. Em seguida, assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente eleito da Cooperativa, Sr. José Silvestre Kolachinski, declarou definitivamente constituída a Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça, com sede a Rodovia BR 146, Km 160, município de Quitandinha, Estado do Paraná, que tem por objeto receber, transportar,

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*



*[Handwritten signature]*  
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL  
OAB/PR 21317  
Visto em 21/06/02



classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso; adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor; fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados, nos prazos e condições estabelecidos no Regimento Interno; obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa; prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente da Cooperativa deu por encerrados aos trabalhos, e eu, Albino Lenartovicz, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova de livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Quitandinha, 27 de maio de 2002.

*José Silvestre Kolachinski*

**José Silvestre Kolachinski**

Presidente da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça.

*Albino Lenartovicz*

Secretário da Assembléia de Constituição da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça.

Seguem as assinaturas dos sócios fundadores da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça.

1. Adilson Potzyky *Adilson Potzyky*
2. Albino Lenartovicz *Albino Lenartovicz*
3. Agostinho Silva Quadros *Agostinho da Sudo Quadros*
4. Amauri José Gogola *Amauri*



*J. Gediell*  
 JOSE ANTONIO PERES GEDIELL  
 CAB/P.R. 21317  
 Vesp. em 27/05/02

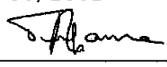


GOVERNO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 SISTEMA DE REGISTRAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS

5. Cecília Ribeiro Lemos *Cecília Ribeiro Lemos*
6. Dirceu Carlos Rocha Santos *Dirceu Carlos Rocha Santos*
7. Germano Colaço *Germano Colaço*
8. João Acelino Colaço dos Santos *João Acelino Colaço dos Santos*
9. José Silvestre Kolachinski *José S. Kolachinski*
10. Leocádio Pugrezeba *Leocádio Pugrezeba*
11. Leonardo Potzyki *Leonardo Potzki*
12. Lindomir Tabora Batista *Lindomir Tabora Batista*
13. Luiz Fernando Silva *Luiz Fernando do Silva*
14. Luiza Ziomek *Luiza Ziomek*
15. Maria da Luz Pereira *Maria da Luz Pereira*
16. Marcos Aurélio Andrade Lemos *Marcos Aurélio Andrade Lemos*
17. Odécio Colaço Batista *Odécio Colaço Batista*
18. Oséias Wosniak *Oséias Wosniak*
19. Otilia Ziomek *Otilia Ziomek*
20. Paulo dos Santos *Paulo dos Santos*
21. Pedro Renato Pinheiro *Pedro Renato Pinheiro*
22. Pedro Ziomek *Pedro Ziomek*
23. Rosalvo Martins Vieira *Rosalvo Martins Vieira*
24. Rubens Antônio da Rocha *Rubens Antônio da Rocha*

*PPR*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]* *eks*

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2002 SOB O NÚMERO: 41400015009	
	Protocolo: 02/147388-9	
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA-DIRETO DA RGEA		TUFÍ RAME SECRETARIO GERAL

*[Signature]*  
 - JOSE ANTONIO PERES GEDIEL  
 QAB/PR 21317  
 Visão em *[Signature]*



## ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA, DIRETO DA ROÇA

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ÁREA E ANO SOCIAL.

Art. 1º A Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, com nome de fantasia Direto da Roça, fundada em 27 de maio de 2002, com sede a Rodovia BR 116, Km 160, município de Quitandinha, Estado do Paraná, constitui-se em uma Cooperativa sem fins lucrativos, com responsabilidade civil limitada dos associados, regendo-se pelo presente Estatuto Social, nos termos da legislação em vigor, tendo:

- I - Sede e administração a Rodovia BR 116, Km 160, município de Quitandinha, Estado do Paraná;
- II - Prazo de duração indeterminado;
- III - Área de ação abrangendo todo o território nacional, podendo atuar no âmbito internacional, na busca da consecução de seus objetivos;
- IV - Foro na cidade e comarca de Rio Negro, Estado do Paraná;
- V - Exercício social compreendido entre janeiro e dezembro de cada ano civil.

### CAPÍTULO II DO OBJETO DA COOPERATIVA

Art. 2º A Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça, objetiva congregiar os pequenos produtores rurais de Quitandinha e região, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- I) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- II) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- III) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- IV) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados, nos prazos e condições estabelecidos no Regimento Interno;
- V) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- VI) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- VII) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.

§ 1º A Cooperativa poderá participar de empreendimentos não cooperativos para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros, nos exatos limites estabelecidos pelo Regimento Interno.

§ 3º A Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

  
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL  
CAB/R 21317  
Visado em 21/05/02



CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º A Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça, tem por objetivos sociais:

- I - Assegurar propostas que visem o equilíbrio ambiental através do uso racional dos recursos naturais disponíveis na região, no âmbito de um desenvolvimento sustentável;
- II - Promover atividades sociais que contribuam para a melhoria do nível técnico e educacional dos associados e da comunidade, de modo a reforçar os laços de solidariedade e solidificar a cidadania em seu sentido constitucional e social;
- III - Promover a prática dos princípios cooperativistas;
- IV - Zelar pela autonomia e independência da Cooperativa, bem como do trabalho de cada cooperado;
- V - Reafirmar e aplicar a cooperação e a ajuda mútua como princípio norteador do trabalho comum, que possibilite a organização da Cooperativa sem a hierarquização das relações societárias;
- VI - Pautar a gestão administrativa e financeira da Cooperativa pela transparência e participação coletiva;
- VII - Garantir aos associados os direitos básicos e essenciais à dignidade humana, tais como saúde, educação, lazer e habitação;

CAPÍTULO IV  
DOS ASSOCIADOS.

Art. 4º Poderão se associar a Cooperativa os produtores rurais, com capacidade jurídica plena, que concordem com o presente Estatuto e com os objetivos desta Sociedade.

Parágrafo único. O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, o número mínimo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme legislação em vigor.

Art. 5º Para efeito de admissão na Cooperativa, o candidato a sócio deverá ser produtor rural, preencher proposta de termo de adesão, fornecido pela Cooperativa, assinando-o em conjunto com 02 (dois) associados proponentes e realizar o "Curso Básico de Cooperativismo".

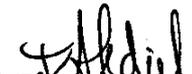
§ 1º Sua admissão dar-se-á por aprovação da maioria dos membros da Assembléia Geral, a ser convocada nos termos deste Estatuto.

§ 2º Verificadas as declarações constantes na proposta, deverá subscrever quotas-partes, nos termos e condições previstas neste Estatuto juntamente com o Presidente, assinando ficha de Matrícula.

Art. 6º Cumprindo o disposto no artigo anterior e parágrafos, o proponente-associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º O associado da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha tem direito a:

- I - Participar de todas as atividades que constituem objeto da Sociedade;
- II - Frequentar as Assembléias Gerais, decidindo pelo voto individual os assuntos de interesse da Sociedade;
- III - Votar e ser votado para todos os cargos administrativos, fiscais e deliberativos;
- IV - Opinar e defender suas idéias, propondo à Diretoria ou à Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;

  
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL  
CAM/PR 21317  
Visto em 12/06/02



- V - Solicitar, a qualquer tempo, da Diretoria e dos Conselhos, ou durante as Assembléias Gerais, esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, incluindo neste ponto balanços financeiros, demonstrativos, relatórios e outros documentos;
- VI - Desligar-se da Sociedade, na medida de sua vontade, retirando suas quotas-partes e sobras líquidas proporcionais, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- VII - Receber sua produção cooperativista, calculada proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa.

Art. 8º O associado da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha se obriga a cumprir os seguintes deveres:

- I - Participar das Assembléias Gerais, colaborando no planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades da Cooperativa;
- II - Subscrever e integralizar quotas-partes, nos termos deste Estatuto;
- III - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- IV - Arcar com a responsabilidade civil, limitada ao valor de suas quotas-partes, caso ocorram prejuízos financeiros (perdas), ou a Cooperativa venha a responder por danos causados a terceiros;
- V - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

Art. 9º O exercício dos atos cooperativos não configura vínculo empregatício entre os sócios e a Cooperativa, nos termos do art. 90 da Lei n.º 5.764/71.

Art. 10 O associado responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite das quotas partes que subscreveu, perdurando esta responsabilidade, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando forem aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento do associado, por qualquer destas formas previstas em lei.

Art. 11. O desligamento do associado dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo requerida diretamente à Diretoria e averbada no Livro ou ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 12. A eliminação do associado será aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, conforme resolução da Diretoria em conjunto com a Comissão de Ética e Disciplina, constituindo-se motivos de eliminação, entre outros:

- I - O não cumprimento da legislação em vigor, do Estatuto, do Regimento Interno ou outros regulamentos;
- II - O exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- III - Praticar qualquer ato do qual resulte prejuízo moral ou ao interesse social da Cooperativa, mesmo que não haja dano patrimonial;
- IV - Deixar de participar das atividades da Cooperativa, por um período superior ao estabelecido no Regimento Interno.

§ 1º Os motivos determinantes da eliminação do associado deverão constar em termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula com assinatura do Presidente;

§ 2º A Diretoria tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao associado sua eliminação. Da decisão de eliminação do sócio cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;

  
JOSÉ ANTONIO PERES GEDEL  
CAB/PR 21317  
Visto em 21/10/02



- II - Por morte da pessoa física;  
III - Por incapacidade civil não suprida;  
IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

#### CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL.

Art. 14. O capital social da Cooperativa será ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos Reais).

§ 1º O capital social será dividido em quotas-partes, sendo o valor de cada quota-parte igual à R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada, de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas, do subscritor, do cedente, do cessionário e do presidente;

§ 3º O associado poderá integralizar suas quotas-partes de uma vez, ou em até 10 (dez) prestações mensais sucessivas, mediante, retenção de valores do movimento financeiro do associado;

§ 4º O associado obriga-se a subscrever no mínimo 01 (uma) quota-parte e, no máximo, tantas quantas, cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do total do capital social subscrito.

Art. 15. A retirada das quotas-partes e das sobras líquidas em qualquer caso, por desligamento, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo único. Sempre que o capital social ficar inferior ao valor mínimo estipulado neste Estatuto, a Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal promoverá chamada de capital para efetivar o restabelecimento do seu valor mínimo.

Art. 16. Ocorrendo, simultaneamente, desligamentos, eliminações ou exclusões, que venham acarretar dificuldades financeiras à Cooperativa, pela diminuição de capital social, pode a Diretoria deliberar que a restituição deste seja feita em parcelas e dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da Assembléia Geral que aprovou o balanço do exercício em que se deram os desligamentos, eliminações ou exclusões.

#### CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS.

Art. 17. A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao seu objeto, e tomar resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18. As Assembléias Gerais serão convocadas:

- I - Pelo Presidente;  
II - Pelo Conselho Fiscal;  
III - Por 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar, caso ocorra solicitação de convocação não atendida pela Diretoria, sem motivo justificado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

  
JOSÉ ANTÔNIO PERES GÉDIEL  
OAB/PR 21317  
Visp em 31/06/02



Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual ela foi solicitada.

Art. 19. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados, publicação em jornal e comunicação aos associados por meio de circulares.

§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda e terceira convocações, com intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º Não havendo quorum, será admitida para a instalação da Assembléia, convocada nos termos do parágrafo anterior, nova série de 3 (três) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 20. Nas Assembléias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

- I - Dois terços (2/3) do número dos associados, em primeira convocação;
- II - Metade (1/2) mais um (1) dos associados, em segunda convocação;
- III - Mínimo de 10 cooperados na terceira convocação.

Art. 21. Nas Assembléias Gerais, cada associado presente não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos associados presentes.

§ 1º As votações poderão ser por voto secreto ou por aclamação.

§ 2º O associado não poderá votar em assuntos que esteja direta ou indiretamente envolvido, cabendo-lhe acusar seu impedimento, não ficando, entretanto, privado de participar dos debates.

Art. 22. Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão conter:

- I - A denominação da Cooperativa, seguida pela "Convocação da Assembléia Geral" com a especificação "Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o de sua sede social;
- III - A seqüência da convocação;
- IV - A ordem do dia dos trabalhos;
- V - A assinatura do responsável pela publicação.

Art. 23. É da competência das Assembléias Gerais a eleição e destituição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina:

§ 1º Ocorrendo uma destituição ou renúncia, que possa eventualmente afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros por prazo máximo de 90 (noventa) dias;

§ 2º O componente da Diretoria, Conselho Fiscal ou Comissão de Ética e Disciplina, eleito por ocasião de destituição ou renúncia, exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor;

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS.

Art. 24. A Assembléia Geral Ordinária que se reunirá anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da "ordem do dia":

  
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL  
OAB/PR 21117  
Visto em 11/06/02





§ 4º Nos impedimentos ou ausências por até 30 (cento e vinte) dias de membros titulares da Diretoria, estes serão substituídos pelos seus suplentes diretos; os quais serão impositivos no cargo, em caso de vacância, sendo que o substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 5º No caso de vacância concomitante dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumirá a presidência da Cooperativa o Secretário, que deverá convocar Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias para preencher os cargos vagos;

§ 6º Nos casos de vacância concomitante dos cargos de Tesoureiro e Vice-Tesoureiro ou Secretário e Vice-Secretário, o Presidente deverá convocar Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias para preencher os cargos vagos;

§ 7º No caso de vacância de todos os cargos da Diretoria, os membros do Conselho Fiscal convocarão Assembléia Geral para nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, designando um Presidente interino para responder juridicamente pela Cooperativa até a posse da nova Diretoria eleita, que completará o restante do mandato da Diretoria antecessora.

§ 8º Cabe à reunião de Diretoria deliberar sobre as demais hipóteses de impedimentos, ausências ou vacâncias de cargos da Diretoria, *ad referendum*, da primeira Assembléia Geral subsequente.

Art. 28. Os diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para apurar e exigir suas responsabilidades.

Art. 29. Nos limites legais e estatutários, compete à Diretoria:

- I - Programar as operações e serviços da Cooperativa, estabelecendo e fixando quantias, valores, prazos, taxas de serviços e demais condições necessárias à atividade social;
- II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III - Fixar as despesas de administração em orçamento anual, sujeito à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, indicando as fontes de recursos para sua cobertura;
- IV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- V - Acompanhar o estado econômico da Cooperativa tomando, quando necessário, medidas cabíveis para eventuais correções;
- VI - Convocar Assembléias Gerais, toda vez que houver motivos para tal;
- VII - Convocar reuniões gerais dos associados para avaliação, planejamento e organização coletiva da Cooperativa;
- VIII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens e direitos com autorização prévia e expressa da Assembléia Geral;
- IX - Organizar e atualizar o orçamento interno, após deliberações da Assembléia Geral;
- X - Adquirir, alienar e onerar bens e direitos.

§ 1º A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no esclarecimento de determinados assuntos, podendo determinar que os mesmos apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas;

§ 2º As normas funcionais estabelecidas pela Diretoria e respaldadas pela Assembléia Geral serão fixadas em formas de instruções que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

  
JOSÉ ANTONIO PERES MEDIEL  
OAB/PR 21317  
Visão em 21/06/10



§ 3º Compete ao Presidente, ao Tesoureiro ou ao Secretário, isoladamente ou em conjunto, assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 30. A Diretoria poderá criar, ouvido o Conselho Fiscal, departamentos e setores específicos, permanentes ou transitórios, fixando-lhes a forma de representação, normas de funcionamento e atividades para estudar, planejar, coordenar e acompanhar a solução de problemas específicos, *ad referendum* da primeira Assembléia Geral, a ser realizada após tal criação.

Art.31. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- II - Representar a Cooperativa em todos os atos, responsabilizando-se pela divulgação, comercialização e busca dos negócios a que esta se propõe;
- III - Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- IV - Acompanhar periodicamente com o Diretor Financeiro a exatidão do saldo em caixa;
- V - Apresentar o relatório do ano social, balanços e contas em Assembléia Geral;
- VI - Aprovar as admissões, demissões, eliminações, exclusões, transferências, fazendo-as constar no livro ou Ficha de Matrícula.

Art. 32. Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Responsabilizar-se pela contabilidade sistemática dos valores, títulos, livros, documentos e arquivos pertinentes à área financeira;
- II - Dirigir e fiscalizar o trabalho da Tesouraria;
- III - Responsabilizar-se pelas atividades de faturamento, cobrança, pagamento, tesouraria e numerários de caixa;
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes e prestações de contas, que deverão ser fixados em lugares visíveis.

Art.33. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Assessorar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, em que não estejam legalmente impedidos;
- II - Organizar toda a documentação e demais atividades do escritório da Cooperativa;
- III - Responsabilizar-se pelos Livros Atas, documentos pertinentes e respectivos arquivos;
- IV - Responsabilizar-se pela movimentação do quadro de associados.
- V - Organizar e supervisionar os serviços necessários à infra-estrutura de funcionamento da Cooperativa;
- VII - Realizar atividades que auxiliem aos demais membros da Diretoria.

#### CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL.

Art. 34. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral, com a finalidade de fiscalizar assídua e minuciosamente a administração da Cooperativa.

§ 1º Os membros do Conselho terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida apenas a reeleição de um terço (1/3) dos seus componentes;

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes dos Diretores, até o segundo grau, bem como os parentes entre si até esse grau.

  
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL  
OAB/PR 21317  
Visto em 21/06/02



Art. 35. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração contábil;
- II - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões da Diretoria;
- III - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- IV - Observar a regularidade das reuniões da Diretoria, alertando, caso seja necessário, para que sejam mais frequentes e que não existam cargos vagos na sua composição;
- V - Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e os compromissos são atendidos com pontualidade;
- VI - Apurar se existem exigências a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- VII - Averiguar se os estoques materiais, equipamentos e outros estão corretos, e se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância das regras próprias;
- VIII - Analisar e assinar o balancete trimestral, bem como verificar os documentos contábeis;
- IX - Emitir parecer sobre o balanço patrimonial e relatório da Diretoria, para votação na Assembléia Geral;
- X - Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria e técnicos especializados, para exames dos livros de contabilidade e documentos.

#### CAPITULO IX DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA.

Art. 36. A Comissão de Ética e Disciplina será composta de 3(três) membros titulares e 1 (um) suplente, para substituir qualquer membro titular, sendo todos associados da Cooperativa.

§ 1º Os membros dessa Comissão de Ética e Disciplina, serão eleitos, pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, para um mandato de 2 (dois) anos;

§ 2º Nos casos de parentesco ou envolvimento pessoal de qualquer membro da Comissão de Ética com o associado envolvido em caso submetido a sua apreciação, caberá ao membro desta comissão acusar seu impedimento e abster-se de julgar a questão

Art. 37. Compete à Comissão de Ética e Disciplina, emitir pareceres relacionados à ética e disciplina do quadro social.

Art. 38. São atribuições dos membros da Comissão de Ética e Disciplina:

- I - Orientar a Diretoria quanto aos procedimentos da boa conduta, da moral, da ética e dos bons costumes;
- II - Recomendar, conforme o caso, punições para o quadro de associado;
- III - Se pronunciar sobre os casos de ética e disciplina submetidos a sua apreciação, seguindo o processo disciplinar determinado em Regimento Interno.

  
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL  
OAB/PR 21317  
Visado em 20/10/102



CAPÍTULO X  
DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS E DAS SOBRES E PERDAS.

Art. 39. A Cooperativa será obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES - constituído de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício, sendo destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa.
- III - Fundo Social, que visará assegurar, dentro da viabilidade econômica e de mercado, garantias sociais dos cooperados;
- IV - Fundo de Investimento, que terá como finalidade principal, a constituição e implementação do patrimônio da Cooperativa.

§ 1º Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§ 2º Todos os Fundos deverão ter regulamento próprio, aprovado em Assembléia .

Art. 40. A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, inclusive relativos, com recursos próprios ou provenientes de doação de terceiros, destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 41. Além da taxa de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva, decorridos 3 (três) anos, após o encerramento do exercício social:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 3 (três) anos, após o encerramento do exercício social;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 42. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo deliberações diversas da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Do saldo que couber a cada associado, referente ao retorno, serão primeiramente deduzidos possíveis débitos na conta de "capital a integralizar".

Art. 43. O balanço geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 44. As despesas da Cooperativa serão cobertas por taxa administrativa, calculada proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, nos termos e condições definidos pelo Regimento Interno.

Art. 45. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Se, porém, os recursos do Fundo forem insuficientes para cobrir as perdas que trata o presente artigo, caberá à Assembléia Geral Ordinária decidir sobre a forma pela qual estes serão rateados entre os associados.

  
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL  
OAB/PR 21317  
Visto em 21/06/02



CAPÍTULO XI  
DA DISSOLUÇÃO, FUSÃO E DESMEMBRAMENTO DA SOCIEDADE.

Art. 46. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se dispuserem a assegurar a sua continuidade;
- II - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

Art. 47. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para proceder a sua liquidação.

CAPÍTULO XII  
DOS LIVROS.

Art. 48. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, além dos fiscais e contábeis legalmente obrigatórios:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas de Assembléias Gerais;
- III - de Atas das Reuniões Gerais;
- IV - de presença dos associados em Assembléia Geral;
- V - de Atas da Diretoria;
- VI - de Atas do Conselho Fiscal;
- VII - Atas da Comissão de Ética e Disciplina.

Parágrafo único. No Livro de Matrícula todos os associados são obrigatoriamente registrados por ordem cronológica de admissão, dele constando entre outros, os seguintes dados:

- a) nome, filiação, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente e toda sua movimentação de quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 49. O Regimento Interno definirá dentre outros dispositivos:

- I - As normas de funcionamento de cada órgão social (Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina);
- II - A constituição de um Conselho Consultivo, plural e representativo das diversidades constantes na Cooperativa, disciplinando suas normas de funcionamento, processo de implantação e suas competências;
- III - A operacionalização, funcionamento, condições e caráter das Reuniões Gerais;
- IV - As infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;
- V - As normas do processo eleitoral que não constarem neste Estatuto;
- VI - A forma de divisão e coordenação dos setores;

  
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL  
OAB/PR 21317  
Visto em 21/06/02



Art. 50. Os componentes dos órgãos sociais (Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina) da Cooperativa receberão honorários pelas atividades que desempenharem, conforme regulamentação do Regimento Interno.

Art. 51. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 52. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, independente do seu Registro na Junta Comercial.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, segundo os princípios cooperativistas e submetidos à homologação da Assembléia Geral subsequente.

*Jose S. Kolachinski*  
José Silvestre Kolachinski

Presidente da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça.

Seguem as assinaturas dos sócios fundadores da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça.

1. Adilson Potzyky *Adilson Potzyky*
2. Albino Lenartovicz *Albino Lenartovicz*
3. Agostinho Silva Quadros *Agostinho da Subro Quadros*
4. Amauri José Gogola *Amauri*
5. Cecília Ribeiro Lemos *Cecília Ribeiro Lemos*
6. Dirceu Carlos Rocha Santos *Dirceu*
7. Germano Colaço *Germano Colaço*
8. João Acelino Colaço dos Santos *João Acelino Colaço dos Santos*
9. José Silvestre Kolachinski *Jose S. Kolachinski*
10. Leocádio Pugrezeba *Leocádio Pugrezeba*
11. Leonardo Potzyki *Leonardo Potzyki*
12. Lindomir Taborda Batista *Lindomir Taborda Batista*
13. Luiz Fernando Silva *Luiz Fernando do Silva*

*Jose Antonio Peres Gediell*  
JOSE ANTONIO PERES GEDIELL  
CAB/PP 21317  
Visão em 21/06/02



- 14. Luiza Ziomek *Luiza Ziomek*
- 15. Maria da Luz Pereira *Maria da Luz Pereira*
- 16. Marcos Aurélio Andrade Lemos *Marcos Aurélio Andrade Lemos*
- 17. Odécio Colaço Batista *Odécio Colaço Batista*
- 18. Oséias Wosniak *Oséias Wosniak*
- 19. Otilia Ziomek *Otilia Ziomek*
- 20. Paulo dos Santos *Paulo dos Santos*
- 21. Pedro Renato Pinheiro *Pedro Renato Pinheiro*
- 22. Pedro Ziomek *Pedro Ziomek*
- 23. Rosalvo Martins Vieira *Rosalvo Martins Vieira*
- 24. Rubens Antônio da Rocha *Rubens Antônio da Rocha*

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2002  
 SOB O NÚMERO:  
 41400015009  
 Protocolo: 02/147388-9  
 COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA-DIRETO DA ROCHA  
 TUFU RAME  
 SECRETARIO GERAL

*[Signature]*  
**JOSÉ ANTONIO PERES GEDIEL**  
 CAB/PR/21317  
 Visp em 24/06/02



**Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha –  
Direto da Roça**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Constituição da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Quitandinha, Direto da Roça, convoca todos os interessados para a Assembléia Geral de Fundação, que realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2002, na sede do Clube Recreativo de Quitandinha, a Rua Dias de Moraes, s/n, Centro, município de Quitandinha, Estado do Paraná, para deliberar sobre:

**ORDEM DO DIA**

1. Análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina;
3. Assuntos gerais.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
José Silvestre Kolachinski

Presidente da Comissão de Constituição da Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de  
Quitandinha – Direto da Roça.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA**  
**CNPJ: 05.169.233/0001-36**  
**NIRE: 414.0001500-9**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024, nesta cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, às 09 (nove) horas, em terceira convocação, na Secretaria de Agricultura, localizada na Rua do Germano Krama, 94, bairro Vila Nova, nesta cidade de Quitandinha, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da **Cooperativa Dos Produtores Rurais De Quitandinha**, que contou com a presença de 15 (Quinze) cooperados de um total de 40 (quarenta) cooperados, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças. Havendo quórum legal, a senhora Presidente BEATRIZ BOSCH KUDUVAVICZ deu início aos trabalhos, que foi secretariado por mim LAERCIO RIBAS DA CRUZ, tendo ainda participado da mesa os senhores MARCIA FIGURA e FABIO CEZAR MIKA. Composta a mesa a senhora presidente pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi publicado através do Jornal O Regional na edição nº. 1.441 de 09 de agosto de 2024, página 02, o qual passamos a transcrever: “A Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA – DIRETO DA ROÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, **a realizar-se dia 19 de agosto de 2024**, na Secretaria de Agricultura, localizada na Rua Germano Krama, 94, bairro Vila Nova, nesta cidade de Quitandinha. A **Assembleia Geral Extraordinária** realizar-se-á em primeira convocação às 08:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 08:30 horas com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 09:00 horas com presença de no mínimo 10 (dez) associados, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Pauta da AGE: I - Eleição dos componentes do Conselho de Administração/Diretoria. II - Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa”. Terminada a leitura do edital a senhora Presidente em exercício colocou em pauta a **AGE** e o primeiro item da Ordem do Dia: I - Eleição dos componentes do Conselho de Administração/Diretoria. A presidente em exercício colocou em votação a escolha para a nova diretoria para os próximos dois anos solicitando a apresentação de chapas que desejassem concorrer, no entanto, não houve apresentação de chapas para o certame, sendo então nomeada nova diretoria pelos próprios cooperados presentes a qual tomara posse a partir desta assembleia. Assim, a Presidente em exercício declarou eleitos e empossados para o mandato de 02 (dois) anos para a nova diretoria conforme estatuto no seu capitulo VII, art. 27 (os quais se encerram em 03/2026) que ficou da seguinte forma eleita: Conselho de Administração/Diretoria: Presidente - MARCIA FIGURA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.261.276-7 SESP-PR e CPF nº. 042.671.579-95 residente e domiciliada a Rua germano Czek, 1000, Moreiras, Quitandinha – PR; Tesoureira - BEATRIZ BOSCH KUDUVAVICZ, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.496.082-0 SESP-PR e CPF nº. 073.000.479-12 residente e domiciliada na Rua do Expedicionário, SN, Moreiras, Quitandinha – PR, Secretario – LAÉRCIO RIBAS DA CRUZ, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.355.297-8 SESP-PR e CPF nº. 911.774.729-53 residente e domiciliado na Estrada Principal de Doce Grande, SN, Doce Grande, Quitandinha – PR; após empossada a nova diretoria, passou-se a palavra a nova presidente MARCIA FIGURA que tomando posse deu continuidade na presente assembleia, passando ao segundo item da Ordem do Dia: II - Assuntos Gerais de interesse da Cooperativa: Como foi empossada nova diretoria da mesma forma deverá ocorrer com o conselho fiscal, que conforme AGE celebrada em 15/08/2022 o mandato será de 02 (dois) anos, e após conversas e havendo quórum mínimo o novo conselho foi eleito através de manifestações voluntárias, ficando composto pelos seguintes membros: Daniel Deda (RG nº. 9.736.115-0 SSP-PR e CPF

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA**  
**CNPJ: 05.169.233/0001-36**  
**NIRE: 414.0001500-9**

nº. 060.720.459-10), Maria da Luz S. Toporovski (RG nº. 4.310.231-1 SSP-PR e CPF nº. 587.884.339-00) e Fabio Cezar Mika (RG nº. 10.128.494-8 SSP-PR e CPF nº. 071.439.349-50). Dando continuidade aos trabalhos a presidente agradeceu a todos os presentes a confiança depositada na diretoria eleita elencando que o trabalho continuará da mesma forma, buscando angariar novas propostas para entrega dos produtos produzidos por todos, e não havendo mais assuntos a tratar a presidente encerrou a AGE as 10:35 solicitando aos cooperados presentes para assinarem a presente Ata. Assim a Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a todos. E para constar, eu Laercio Ribas da Cruz, secretário dos trabalhos, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelos membros do Conselho de Administração/Diretoria, bem como por todos os cooperados presentes.

Quitandinha – PR, 19 de agosto de 2024.

---

MARCIA FIGURA  
Presidente

---

BEATRIZ BOSCH KUDUVAVICZ  
Tesoureiro (a)

---

LAÉRCIO RIBAS DA CRUZ  
Secretário (a)

---

João Henrique Marques da Silva  
CPF: 007.008.989-21  
CRC: PR-053002/O-2  
Contador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00700898921	JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA
04267157995	MARCIA FIGURA
07300047912	BEATRIZ BOSZ KUDUVAVICZ
91177472953	LAERCIO RIBAS DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024 10:36 SOB Nº 20246329599.  
PROTOCOLO: 246329599 DE 03/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412925152. CNPJ DA SEDE: 05169233000136.  
NIRE: 41400015009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2024.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.169.233/0001-36  
**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PROD RURAIS DE QUITANDIN  
**Endereço:** RUA FRANCISCA BERARDI PAOLINI 248 / PAOLINI / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2025 a 20/03/2025

**Certificação Número:** 2025021909015305545285

Informação obtida em 26/02/2025 17:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.169.233/0001-36

Certidão n°: 61855606/2024

Expedição: 09/09/2024, às 11:11:27

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.169.233/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 035511745-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.169.233/0001-36**

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/04/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA 238/2025

**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

VALIDADE: 30/03/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QE5544XX4UAM

REQUERENTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1970

05.169.233/0001-36

256/2024

**ENDEREÇO**

RUA DO EXPEDICIONARIO, SN - ENGENHO VELHO Quitandinha - PR CEP: 83840000

**ATIVIDADES**

Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Aluguel de imóveis próprios, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Fabricação de conservas de frutas

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/01/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA**  
**CNPJ: 05.169.233/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:49 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **2A24.26B9.7A67.BF85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## I – Identificação dos Fornecedores – Grupo Formal

**PROJETO DE VENDA DESTINADO AO LOTE 2(ESCOLAS MUNICIPAIS)**

1. Nome Grupo Formal: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA – DIRETO DA ROÇA.		2.CNPJ: 05.169.233/0001-36	
3. E-mail Grupo Formal: coop.diretodaroca@gmail.com		4. DDD/Fone: (41)99838-9787	
5. Endereço: Rua do Expedicionário, S/N, Engenho Velho, Quitandinha/PR		6. Município/UF: Quitandinha/PR	
7. CEP: 83.840-000		8. Nº DAP Jurídica: PR122022.02.000001169CAF	
9. Nº Associados/Cooperados: 39 Associados		10. Nº de Associados/cooperados com DAP Física ou CAF PF: 21 Associados	
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 2 Associados			
11. Banco: Banco do Brasil	12. Agência: 4755-4	13. Conta Corrente: 9837-0	
14. Nome do Representante Legal: Marcia Figura		15. CPF:042.671.579-95	
16. Endereço: Rua Germano Czek, 1000, Moreiras		17. Município: Quitandinha/PR	
18. DDD/Fone: (41) 98881-3747		19. E-mail: não tem	

## II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ:	
3. Município: Curitiba/PR		4. Fone:	
5. Endereço: Av. João Gualberto, 623,6ºAndar, Torre A, Alto da Glória, Curitiba/PR			6. E-mail:
7. Nome do Representante:		8.CPF:	

## III – Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Suco de Uva Integral	Litro	2889	R\$13,84	R\$39.983,76	
Banana Caturra	kg	10.781	R\$3,71	R\$39.997,51	

## IV – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor(a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição	6. Valor Total
Familiar: Laercio Ribas da Cruz	1. Suco de Uva Integral	Litro	2889	R\$ 13,84	R\$ 39.983,76
Valor Total Agricultor					R\$39.983,76
2. Nome Agricultor(a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição	6. Valor Total
Familiar: Eulariane Renata da Silva Zetychi	1. Banana Caturra	kg	10.781	R\$3,71	R\$39.997,51
Valor Total Agricultor					R\$39.997,51
<b>Total do projeto</b>					<b>R\$79.981,27</b>

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Quitandinha, 26 de fevereiro 2025.	Ass da Representante Legal   Documento assinado digitalmente <b>MARCIA FIGURA</b> Data: 27/02/2025 17:10:23-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	Fone: (41)99838-9787 Email: coop.diretodaroca@gmail.com
------------------------------------	---	--

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Prefeitura do Município de Curitiba – Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 001/2025 - SME

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, Eulariane Renata da Silva Zetychi, CPF 071.116.109-70, RG 10.620.086-5, agricultora familiar, são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

Quitandinha, 26 de fevereiro de 2025.

EULARIANE RENATA DA  
SILVA  
ZETYCHI:07111610970

Assinado de forma digital por  
EULARIANE RENATA DA SILVA  
ZETYCHI:07111610970  
Dados: 2025.02.26 15:28:13 -03'00'

---

Eulariane Renata da Silva Zetychi

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Prefeitura do Município de Curitiba – Secretaria Municipal de Educação.

Chamada Pública nº 001/2025 - SME

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, Laercio Ribas da Cruz, CPF 911.774.729-53, RG 5.355.279-8, agricultor familiar, são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

Quitandinha, 26 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 LAERCIO RIBAS DA CRUZ  
Data: 27/02/2025 16:42:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Laercio Ribas da Cruz



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000400

VENCIMENTO: 11 / 11 / 2025

**Razão Social:** VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
**Nome Fantasia:** VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
**CNPJ:** 09.675.053/0001-87  
**Endereço:** Br 476, 6540 - Ouro Verde - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-140

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

**4635-4/03** - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
**4635-4/99** - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente  
**0132-6/00** - Cultivo de uva  
**8292-0/00** - Envasamento e empacotamento sob contrato  
**1111-9/01** - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar  
**1031-7/00** - Fabricação de conservas de frutas  
**1111-9/02** - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas  
**1033-3/01** - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes  
**1033-3/02** - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados  
**1099-6/01** - Fabricação de vinagres  
**1112-7/00** - Fabricação de vinho

**OBSERVAÇÃO:** Processo de Licenciamento Sanitário nº 0036.0121588

**LOCAL E DATA:** Uniao Da Vitoria, 11 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WAGNER SERRER  
Data: 11/11/2024 16:40:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WAGNER SERRER**  
Gestor da Vigilância Sanitária

**Código de Autenticidade:** D513B02B8B53E4416BF0341E468052D1  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Praça Coronel Amazonas, 26 - Sala 03 - Centro  
CEP:84600-185 - Tel. (42) 3522-4846 - (42) 3522-4015  
Setor Administrativo: [admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Setor Técnico: [vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br)

FICHA TECNICA

<b>PRODUTO</b>	
NOME/DENOMINAÇÃO: SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	
MARCA: DOCE GRANDE	Produtos de origem animal-nº de registro(SIM-SIP-SIF)
	Sucos- nº de registro: PR000013-2.000002

COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO PROPONENTE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA
CNPJ	05.169.233/0001-36
ENDEREÇO:	RUA FRANCISCA BERARDI PAOLINI, BAIRRO PAOLINI
MUNICÍPIO/ESTADO	QUITANDINHA - PR

<b>FABRICANTE/BENEFICIADORA DO PRODUTO</b>	
RAZÃO SOCIAL: VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Nº/CNPJ: 09.675.053.0001-87
ENDEREÇO: ROD BR 476	NÚMERO: 6550
BAIRRO: OURO VERDE	CEP: 84608-140
CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA	ESTADO: PARANÁ
<b>CONTATO</b>	
NOME: GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	
FONE: 42 3524-6431 / 99975-0060	E-MAIL: vinhosbona@gmail.com

Ingredientes	Uva – variedade bordô
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes)	Não contém
Informação nutricional Porções por embalagem: cerca de 8 Porção; 200ml (1 copo)	Valor energético - 132 Carboidratos - 31 Açúcares totais - 13
Modo de preparo	Diluição em até 3 vezes de água (ex: 1litro de suco + 3litros de agua = rendimento de 4l)
Modo de conservação	*Validade 24 meses após data de fabricação *Após aberto manter sob refrigeração por até 5 dias.
	Peso líquido: 1,5L

EMBALAGEM	Tipo	Material	Peso Líquido (L)
Primária	Garrafa	Vidro	1,5L
Secundária	Caixa	Papelão	9 L

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO</b>	
NOME: Giovanni Edevaldo Wiliam Bona	
PROFISSÃO: Enólogo	CARGO: Responsável técnico
CONSELHO REGIONAL: CRQ IX REGIÃO	Nº DE INSCRIÇÃO:09402313



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000002**

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COMSOL, DOCE GRANDE, DON GABRIEL, GUZZI, MARCOS - SÃO MARTINHO, SABORES DA UVA, VALLE DO IGUAÇU				
De Solicitação Eletrônica:	00011287/2021				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 18/02/2015

**VALIDO ATÉ:** 18/09/2034

Renovado em: 18/09/2024

**SIPEAGRO** Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 18/09/2024. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TERCEIROS

**CONTRATANTE:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA, estabelecida na Rua Francisca Beraldi Paolini, Bairro Paolini, no município de Quitandinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.169.233/0001-36, Inscrição Estadual: 90813176-20

**CONTRATADO:** Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87, Inscrição Estadual: 9067582885.

Referente a Prestação de Serviço:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O contratado realizará a elaboração de suco de uva integral pelo processo enzimático, que ira resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de fruta por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratado recebe pela industrialização o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilo de fruta processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização envolvida por filme stretch, produtos enológicos (enzimas pectolíticas), produtos de limpeza, desincrustantes, esterilizantes.

**CLAUSULA QUARTA:** O valor dos insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, palete, será cobrado somente o valor de custo, sofrendo reajuste a cada alteração repassada a indústria. O pagamento será realizado 3 (três) dias antes da retirada ou 60 (sessenta) dias após a data de processamento, via depósito bancário.

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e clausulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partem.

União da Vitoria, 06 de março de 2023.

VINHOS BONA  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:09675053000  
187

Assinado digitalmente por VINHOS BONA  
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:09675053000187  
ND-C=BR;eS=FL;L=UNIAO DA VITORIA, COM-PR;  
Brasil;OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
RFB;OU=RECEITA FISCAL;OU=UFPR;OU=UFPR;S=BR  
DIGITAL: OU=Presencial, OU=18220630000115, CN  
=VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:09675053000187  
Localização:  
Data: 2023.10.30 15:52:27-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Assinatura do Contratado  
Giovanni Edevaldo Wiliam Bona  
CPF: 052.012.589-48

VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Mariângela Moreira Chhatti  
Oficial



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
R. Castro Alves, 133 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-270  
Fone/Fax: (41) 3672-3183 - E-mail: rgcivil@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 0049770 REGISTRO Nº 0046261  
LIVRO B-370 FLS. 066/067  
União da Vitória - PR, 20 de outubro de 2023.

Claudia Cristine Viadyka Maia - Escrevente  
SELO Nº SFTD4Rvz4CHzodsYaq1249q  
Válida esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Mariângela Moreira Chhatti  
Ofício de registro  
Civil, Títulos e  
Pessoas Jurídicas  
Comarca de Un.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA:05169233000136  
Assinado de forma digital por COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA:05169233000136  
Dados: 2023.10.20 10:41:15 -03'00'

Assinatura do Contratante  
BEATRIZ BOSZ KUDUVAVICZ  
CPF: 073.000.479-12

Presidente COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA



União da Vitória



## ✓ Documento com assinaturas válidas

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** contrato presta????o de servi??o coop quitandinha assinado.pdf  
**Hash:** 5184a0f0a43ca5fgd5bf3c8d086517b08de2boed21b86aceg6ef1bf838029coa  
**Data da validação:** 20/10/2023 14:47:04 BRT

### ✓ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 09.675.053/0001-87  
**CPF do representante:** \*\*\*.012.589-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 3128774854242292000  
**Data da assinatura:** 20/10/2023 13:52:27 BRT



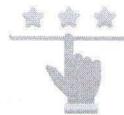
**ATENÇÃO:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)



### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



#### REDES SOCIAIS





## ✓ Documento com assinaturas válidas

### Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PAG 2 ASSINADA COOP QUITANDINHA.pdf  
Hash: df43674a9cf7675e338e08cc7834772566498618e2f3e747bacda7b1d8of30b4  
Data da validação: 20/10/2023 14:47:22 BRT

### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA  
CNPJ: 05.169.233/0001-36  
CPF do representante: \*\*\*.000.479-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 663685843902914000  
Data da assinatura: 20/10/2023 10:41:15 BRT



**ATENÇÃO:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)



### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



### REDES SOCIAIS

